



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto da contratação: Contratação de empresa para apresentação de peças de teatro social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Solicita-se a contratação de empresa que ofereça apresentação de peças de teatro, a fim de contribuir com o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários dos usuários do CREAS.

O trabalho desenvolvido pelo CREAS busca contribuir para a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a superação de situações de violência, negligência e discriminação, bem como a prevenção da reincidência dessas violações. Logo, ofertar as peças de teatro no território no qual a vida das famílias acontece pode ser compreendida como uma ação de prevenção no território onde a vida das famílias acontece. Favorecendo para adesão do público atendido, a aproximação do Serviço com a comunidade e fortalecimento dos vínculos comunitários.

1.2. Justificativa para Contratação:

A presente contratação tem por objeto a apresentação de espetáculos de teatro social para os usuários acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O teatro social, enquanto ferramenta pedagógica, cultural e terapêutica, contribui diretamente para os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), notadamente no que se refere à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos e valorização da vida.

A empresa Teatro Social Produções Artísticas Ltda., representada por Antônio Lopes ("Tio Tony"), apresentou Declaração de Exclusividade (anexa), a qual comprova ser detentora dos direitos de comercialização e execução dos espetáculos e palestras "Dom



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

Quixote Contra os Dragões da Internet” e “Homens no Espelho”, impossibilitando a concorrência.

O artista Antônio Lopes possui 50 anos de trajetória reconhecida no teatro social, com ampla atuação no Brasil e países vizinhos, formação de grupos teatrais em comunidades, projetos premiados e trabalhos voltados a temas sensíveis como violência doméstica, abuso sexual infantil, dependência química e direitos humanos. Sua relevância pública e cultural está amplamente documentada em seu portfólio (anexo), o que o consagra como referência no campo do teatro social. Dessa forma, resta comprovada a inviabilidade de competição e a singularidade da prestação artística, legitimando a contratação direta por inexigibilidade.

A execução das atividades propostas atende ao interesse público, uma vez que ampliará as metodologias de trabalho do CREAS junto a populações em situação de vulnerabilidade, favorecendo processos de inclusão, reflexão crítica, prevenção de violências e fortalecimento de vínculos sociais.

Assim, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, e mostra-se essencial para a ampliação e qualificação dos serviços prestados no âmbito da Proteção Social Especial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida foi encaminhada para inclusão no Plano Anual de Contratações do Município de Teutônia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Poderá a Administração Pública deverá efetuar a fiscalização dos serviços prestados, bem como dos itens, do contrato e da qualidade do fornecimento completo do objeto em questão, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.250/2023, o qual “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.3. Para fornecimento do respectivo serviço, o prestador deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente processo, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 à 70, da Lei nº 14.133/2021:

3.3.1. Contrato Social com todas as alterações ou a última consolidação e/ou equivalente, que comprove a aptidão da empresa para atendimento ora licitados;

3.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.3. Certidão negativa municipal;

3.3.4. Certidão negativa federal;

3.3.5. Certidão Negativa da Receita Estadual;

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho

3.3.7. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VII do artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

3.3.8. Declaração de exclusividade sobre a prestação do serviço;

3.3.9. Portfólio que atesta a capacidade técnica para a apresentação artística do objeto solicitado.

3.4. A empresa licitante que deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

3.5. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente as condições estabelecidas, ajustes ou acordos celebrados com a



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

Administração Pública Municipal, poderão ser aplicadas penalidades como: notificação, advertência, multa, suspensão e/ou declaração de idoneidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estima-se:

3 palestras performáticas “Homens No Espelho – Sessão Única”	R\$ 5.250,00
13 sessões do espetáculo Dom Quixote contra Os Dragões da Internet	R\$ 16.443,00
TOTAL	21.693,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 O estudo técnico preliminar será encaminhado para o setor de Compras, onde será devidamente alinhado com as pesquisas de mercado através do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.693,00 (vinte e um mil seiscientos e noventa e três reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.250/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6.3. Vale ainda ressaltar que em virtude da solução sugerida tratar-se de processo de pregão eletrônico, ao qual caberá a definição dos valores, e consequentemente dos respectivos fornecedores, **o valor apresentado neste Estudo Técnico Preliminar servirá apenas como uma estimativa da contratação**, bem como poderá sofrer alterações quando da realização dos orçamentos pelo Setor de Compras deste município, nos termos do já citado Decreto Municipal n.º 3.250/2023, conforme mencionado no item 6.2 acima.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Desse modo, a solução para a referida demanda é a contratação de empresa especializada na apresentação de peças performáticas que atendam as respectivas premissas para o Teatro Social, a ser promovido pelo equipamento de Assistência Social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Diante disso, feitas as devidas análises, conclui-se que o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de divisão do objeto.

8.3. Sendo assim, a solução sugerida, atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica ao ente público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente contratação o perfeito atendimento à necessidade demonstrada no item 1 deste estudo técnico, além de assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. No entanto, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

10.1.1. Indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação, por parte da secretaria demandante;

10.1.2. Elaboração de documentos pertinentes ao processo;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos serviços pertinentes podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. O bem requerido que se pretende, portanto, é suficiente e não prescinde de contratações correlatas ou interdependentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Diante da necessidade apresentada, bem como da solução ora sugerida, não vislumbram-se impactos ambientais pertinentes a presente contratação.

12.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas diretamente pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Diante das justificativas apresentadas nesse Estudo Técnico Preliminar, e conforme previsão de planejamento orçamentário a presente contratação faz-se importante e viável.

Teutônia, 22 de Setembro de 2025.

Cleudori Paniz
Secretário de
Assistência Social

—
Cleudori Paniz

Emílio Alves
—



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

Secretário da Assistência Social

Enrique Alves
Redator deste ETP